



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

**CENSO DOS SERVIÇOS**  
RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1950  
SERVIÇOS E OFÍCIOS DE HIGIENE PESSOAL  
QUESTIONÁRIO ESPECIAL [C. S. - 5.03]

As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante (Art. 5.º do Decreto-lei n.º 969, de 21 de dezembro de 1938).

CARIMBO	N.º DO SETOR	N.º DO QUESTIONÁRIO
	REFERÊNCIA: MÓDULO(S).....N.º.....	

UNIDADE DA FEDERAÇÃO.....MUNICÍPIO.....  
DISTRITO.....ZONA.....  
LOCALIDADE.....  
BAIRRO.....SITUAÇÃO.....  
LOGRADOURO.....

RECENSEADOR N.º.....

RESUMO DAS DECLARAÇÕES — (A ser preenchido pelo Recenseador)			
EMPRESA			
CONST. JURÍDICA (q. 1):	RAMO PRINCIPAL (q. 2):	CAPITAL REALIZADO (q. 8 ou 13):	
		Cr\$.....	00
ESTABELECIMENTO			
CATEGORIA (q. 15):	RAMO PRINCIPAL (q. 16):	CAPITAL APLICADO (q. 27):	
1	1	Cr\$.....	00
PESSOAL (1.º-1-1950)		SALÁRIOS (q. 41):	DESP. DIVERSAS (q. 52):
(q. 29):	(q. 34):	Cr\$.....	Cr\$.....
2	3	00	00
DESP. TOTAL (q. 41 + 52):		RECEITA (q. 75):	
Cr\$.....		Cr\$.....	
00		00	
5		6	

VERIFICADO — O AGENTE MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA.....Assinatura.....

**INSTRUÇÕES GERAIS**

Não preencher o questionário sem ter antes lido as instruções abaixo

- Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações referentes à empresa ou ao estabelecimento.
- É destinado ao recenseamento dos salões de barbeiros, cabeleiros, manicuras e pedicuros; das casas de banhos, duchas e massagens e, bem assim, dos denominados "institutos de beleza" e estabelecimentos congêneres.
- As informações deverão basear-se na escrituração da empresa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos, o informante recorrerá a avaliações ou estimativas, tão aproximadas quanto possível da realidade.
- Sempre que uma empresa explorar, no mesmo endereço, dois ou mais ramos de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica — comercial, industrial, etc. — cujo movimento seja objeto de lançamento em separado, será preenchido um questionário para cada uma dessas atividades. Neste caso, as informações que disserem respeito à "empresa" serão registradas no questionário da atividade principal.
- O questionário está dividido em duas partes: *empresa* e *estabelecimento*. Para seu correto preenchimento, deve ser considerada como *empresa* a parte da organização que a representa, dirige e responde pela totalidade do capital do empreendimento. *Estabelecimento* é a parte que se encarrega da prestação dos serviços mencionados no item 2 das presentes Instruções, dispondo, geralmente, de instalações e pessoal para o exercício da atividade explorada.
- Como a empresa pode possuir um, dois ou mais estabelecimentos, chama-se atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
  - A empresa possui um único estabelecimento e nele tem sede. Neste caso será preenchido apenas um questionário, com todos os dados relativos ao empreendimento.
  - A empresa possui o estabelecimento principal, ou "casa matriz", no qual tem sede, e um ou mais estabelecimentos, sucursais ou filiais, instalados em outros locais. Neste caso, a "empresa" e o "estabelecimento" em que tem sede a empresa preencherão, num só questionário, as partes distintas que lhes são destinadas; as sucursais e filiais prestarão as declarações apenas sobre o seu movimento, em outros questionários, entregues nos respectivos endereços.
  - A empresa possui um escritório central onde se encontra a sede da administração de seus estabelecimentos, instalados em outros locais. Neste caso, as declarações relativas à "empresa" serão prestadas em conjunto com as do estabelecimento principal situado na mesma localidade. Os dados que disserem respeito exclusivamente à "empresa" serão registrados no capítulo "Dados gerais da empresa" desse mesmo questionário.
- As respostas às indagações relativas ao ano de 1949 devem corresponder às atividades da empresa ou do estabelecimento entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro.
- Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
- Sendo insuficiente o espaço para a resposta, conclua-se a declaração na parte do questionário reservada às "Informações Complementares", precedendo-a do número do quesito.
- Não devem ser utilizados pelo informante os espaços subordinados ao título "Para uso do Órgão Central".

EMPRESA		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL			
N.º DO QUESTIONÁRIO	C. JURÍDICA	RAMO	N.º DE ESTABEL.	A. FUND.	GR. CAP.
COLS. — 3	1	1	2	1	1

**A - DADOS GERAIS DA EMPRESA (Em 1.º de janeiro de 1950)**

Os quesitos deste capítulo serão respondidos quando a sede da empresa funcionar neste endereço, exceto na hipótese prevista no item 6, letra c, das Instruções Gerais. No caso de firma individual, considerar-se-á como "empresa" o seu proprietário.

Nome da empresa.....  
Firma ou razão social.....  
Endereço.....

- Constituição jurídica.....  
Firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples, de capital e indústria, anônima, por quotas de responsabilidade limitada, cooperativa, etc.
- Ramos de atividade explorados: I..... III.....  
II..... IV..... V.....  
Registrar os ramos pela ordem de importância
- N.º de estabelecimentos pertencentes à empresa.....  
Declarar, no quadro abaixo, com relação a cada um dos estabelecimentos pertencentes à empresa (filiais, fábricas, oficinas, seção comercial, etc.), o nome, o endereço e o ramo de atividade respectivos.

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (Logradouro e n.º, Município e Unidade da Federação)	RAMO DE ATIVIDADE

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

- Ano da fundação da empresa.....  
Capital realizado.....  
SENDO FIRMA INDIVIDUAL, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, EM COMANDITA SIMPLES OU DE CAPITAL E INDÚSTRIA, DECLARAR:

PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 11
5 Brasileiros (natos ou naturalizados).....		00	7
6 Estrangeiros residentes no Brasil.....		00	7
7 Estrangeiros residentes no Exterior.....		00	7
8 TOTAL.....		00	7

DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 12
9.....		00	7
10.....		00	7
11.....		00	7
TOTAL.....		00	X

SENDO SOCIEDADE ANÔNIMA, POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COOPERATIVA OU OUTRA, DECLARAR:

12 Capital nominal..... Cr\$.....	00	5
13 Capital realizado..... Cr\$.....	00	5
14 Fundo de reserva..... Cr\$.....	00	5

**B - DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO (Em 1.º de janeiro de 1950)**

As informações prestadas neste capítulo, bem como as dos capítulos seguintes, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento recenseado neste questionário.

Nome do estabelecimento.....  
Endereço.....

- Categoria.....  
É estabelecimento único?..... Matriz?..... Filial?.....
- Ramo principal da exploração.....
- Ramos acessórios ou secundários.....
- O estabelecimento está instalado em imóveis, ou locais, alugados ou próprios?.....
- As instalações são próprias ou arrendadas?.....
- Se o estabelecimento foi instalado em 1940, ou depois, informar o mês e o ano.....
- Sendo o estabelecimento *dependente* ou *filiado*, declarar ainda, com referência à empresa (sede ou casa matriz):  
Firma ou razão social.....  
Endereço.....  
Logradouro e n.º, Município e Unidade da Federação.....  
Constituição jurídica.....  
Principal atividade da empresa.....  
Comercial, industrial, agrícola, prestação de serviços, etc.

**C - CAPITAIS APLICADOS (Em 1.º de janeiro de 1950)**

Declarar o valor real dos bens utilizados, sem levar em consideração depreciações que os tenham reduzido a valores inferiores aos que, em condições normais, se obteriam pela sua venda. Por essa razão, os valores declarados podem diferir dos constantes da escrituração do estabelecimento. Ocupando o estabelecimento apenas parte do edifício, declarar somente o valor da área ocupada.

Bens próprios:

			PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 21
22 Móveis, utensílios e roupas..... Cr\$.....	00	4	
23 Máquinas e aparelhos peculiares à execução dos serviços..... Cr\$.....	00	5	
24 Instalações de força motriz..... Cr\$.....	00	5	
25 Produtos destinados à venda ou subsidiários da exploração..... Cr\$.....	00	4	
26 Edifícios ou locais ocupados..... Cr\$.....	00	5	
27 TOTAL..... Cr\$.....	00		

Bens arrendados:

28 Valor dos bens arrendados e utilizados pelo estabelecimento..... Cr\$.....	00	5
---	----	---

ESTABELECIMENTO		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL							
N.º DO QUESTIONÁRIO	C. J.	CAT.	RAMO	A. I.	C. A.	P. O.	AT.	GR. R.	RECEITA
COLS. — 3	1	1	1	1	1	1	1	1	6

Quesitos

### D - PESSOAL OCUPADO

Incluir as pessoas em férias ou afastadas por prazo não superior a 30 dias, os membros não remunerados da família do proprietário ou de sócios, ocupados de forma permanente no estabelecimento, e as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal. Incluir entre os empregados as pessoas remuneradas, total ou parcialmente, sob a forma de comissão. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a em resposta ao quesito que corresponder a sua principal atividade.

Quesito	Descrição	EM 1.º-1-1950		EM 30-VI-1949		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X-22	
		HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES		
29	Proprietário, sócios ou diretores com atividade no estabelecimento.....					-	3
<b>Empregados:</b>							
30	Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa).....						4
<b>Empregados especializados na execução dos serviços explorados:</b>							
31	De 18 anos ou mais.....						4
32	Menores de 18 anos.....						4
33	Outros empregados (todos os demais empregados do estabelecimento para serviços de correspondência, propaganda, caixa, contabilidade, etc.)...						4
34	<b>Total dos empregados</b> ..... (quesitos 30 a 33)						4
35	<b>TOTAL</b> (quesitos 29 + 34).....						4
Havendo pessoas, em 1.º de janeiro de 1950, ocupadas apenas parcialmente, isto é, por espaço de tempo inferior ao horário normal do estabelecimento (já incluídas nas discriminações anteriores), declarar:							
36	N.º de homens..... N.º de mulheres..... Total.....					-   -	2
Havendo pessoas da família do proprietário ou de sócios ocupadas no estabelecimento, sem remuneração, em 1.º de janeiro de 1950 (já incluídas nas discriminações anteriores), declarar:							
37	N.º de homens..... N.º de mulheres..... Total.....					-   -	2

### E - SALÁRIOS E VENCIMENTOS (Ano de 1949)

Declarar os salários e vencimentos pagos durante o ano de 1949 sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social (IAPC, etc.). Além das despesas com salários fixos, deverão ser declaradas as comissões, bonificações e ajudas de custo pagas aos empregados.

38	Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa)..... Cr\$.....	.00	-	4
39	Empregados especializados na execução dos serviços explorados..... Cr\$.....	.00	-	4
40	Outros empregados..... Cr\$.....	.00	-	4
41	<b>TOTAL</b> ..... Cr\$.....	.00	-	5
42	Havendo pessoas parcialmente ocupadas no estabelecimento, indicar a importância despendida com as mesmas (já incluída nas discriminações anteriores) Cr\$.....	.00	-	4

### F - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1949)

Quesito	Descrição	Cr\$	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X-23	
43	Impostos e taxas, excluído o de vendas e consignações.....	.00	-	4
44	Aluguéis de bens imóveis.....	.00	-	4
45	Arrendamentos (declarar a taxa anual de arrendamento de instalações. Caso o arrendamento compreenda prédio e instalações, informar a importância paga anualmente pelo conjunto arrendado).....	.00	-	4
46	Publicidade e propaganda, excluídos os salários do pessoal nelas empregado... Cr\$.....	.00	-	3
47	Despesas com lavanderia e material empregado na execução dos serviços (cosméticos, sabão para barbear, toalhas, pentes, etc.)..... Cr\$.....	.00	-	3
48	Energia elétrica, combustíveis e lubrificantes..... Cr\$.....	.00	-	3
49	Prêmios de seguro..... Cr\$.....	.00	-	3
50	Previdência e assistência social (quota do empregador nas contribuições ao IAPC, SESC, LBA, etc.)..... Cr\$.....	.00	-	3
51	Outras despesas (todas as demais despesas do estabelecimento não registradas nos quesitos anteriores, tais como retiradas "pro-labore", material de expediente, telefone, água, assistência jurídica, contábil, médico-hospitalar, contribuições para associações de classe, donativos, etc.)..... Cr\$.....	.00	-	4
52	<b>TOTAL</b> ..... Cr\$.....	.00	-	5

Quesitos

### G - APARELHOS E INSTALAÇÕES (Em 1.º de janeiro de 1950)

Quesito	Especificação	Quantidade	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X-24				
53	Cadeiras de barbeiro.....		-	-	-	-	2
54	Aquecedores.....		-	-	-	-	2
55	Onduladores.....		-	-	-	-	2
56	Esterilizadores e estufas.....		-	-	-	-	2
57	Aparelhos para banhos de luz.....		-	-	-	-	2
58	Aparelhos para massagens.....		-	-	-	-	2
59	Instalações para banhos.....		-	-	-	-	2
<b>Outros aparelhos e instalações:</b>							↓

### H - ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO (Ano de 1949)

Quesito	Descrição	TOTAL ANUAL	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X-25				
60	Número de dias de atividade.....		-	-	-	-	1
<b>Serviços prestados:</b>							
61	Cortes de barba.....		-	-	-	-	5
62	Cortes de cabelo.....		-	-	-	-	5
63	Ondulações.....		-	-	-	-	3
64	Penteados.....		-	-	-	-	4
65	Tratamentos das mãos.....		-	-	-	-	4
66	Tratamentos dos pés.....		-	-	-	-	3
67	Tratamentos da cútis.....		-	-	-	-	3
68	Banhos de luz.....		-	-	-	-	3
69	Massagens.....		-	-	-	-	3
70	Banhos.....		-	-	-	-	3
71	Duchas.....		-	-	-	-	3

### I - RECEITA (Ano de 1949)

Incluir, como receita do estabelecimento, a totalidade da receita dos oficiais de barbeiro, manicuras, pedicuros, etc. que trabalhem mediante comissão; não considerar a receita proveniente do arrendamento das instalações a essas pessoas.

72	Prestação de serviços peculiares à atividade exercida..... Cr\$.....	.00	-	5
73	Venda de mercadorias (produtos de perfumaria e outros artigos)..... Cr\$.....	.00	-	5
74	Outras receitas..... Cr\$.....	.00	-	5
75	<b>TOTAL</b> ..... Cr\$.....	.00	-	X

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

### AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. ....  
 em ..... de ..... de 1950.  
 O recenseador.....  
 Restituindo em ..... de ..... de 1950, declara o signatário, na condição de ..... da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.  
 O responsável pelas declarações.....  
 Assinatura.....  
 Verificado — O recenseador.....

### DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de dezembro de 1938:

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.  
 Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes fôr solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis.  
 Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:  
 § 1.º — Se o infrator fôr pessoa jurídica:  
 a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;  
 b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.  
 § 2.º — Se o infrator fôr pessoa física:  
 a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;  
 b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.